



CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – NOVIDADES E TEMAS APLICADOS DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

Com destaque para os entendimentos
do TCU

Local: Brasília/DF

Data: 07 a 09 de maio

O Curso

As contratações de obras e serviços de engenharia são um grande desafio, pois envolvem investimentos significativos e altos riscos, além de conhecimentos técnicos de engenharia e do regime das licitações.

Para essas contratações, a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, trouxe muitas e profundas alterações, o que potencializa a necessidade de capacitação dos agentes públicos.

Neste curso, reunimos questões envolvendo dúvidas frequentes relacionadas às três fases da contratação de obras e serviços de engenharia: o planejamento, o julgamento da licitação e a fiscalização dos contratos. O conteúdo será apresentado sob os enfoques da engenharia e jurídico, com os mais importantes entendimentos do TCU sobre o tema.

Esta é uma oportunidade ímpar para você atualizar-se sobre a nova Lei e preparar-se para conduzir com maior segurança as contratações de obras e serviços de engenharia!

Motivos para participar



Compreender as orientações do TCU e do Judiciário que devem guiar a aplicação do novo regime, para tomar decisões mais seguras e prevenir responsabilizações.

Discutir questões polêmicas do planejamento, do julgamento e da execução e fiscalização dos contratos de obras e serviços de engenharia de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Iniciar ou complementar os estudos sobre o regime da nova Lei a partir de 40 questões aplicadas e polêmicas envolvendo as licitações e os contratos de obras e serviços de engenharia.

Atualizar-se sobre os temas mais relevantes e atuais das contratações de obras e serviços de engenharia de acordo com o novo regime das contratações públicas.

Estudar e debater as licitações de obras e serviços de engenharia com renomados especialistas no assunto.

Quem deve participar



Engenheiros



Agentes de contratação



Pregoeiros e membros de equipes de apoio



Membros de comissões de licitação



Assessores e procuradores jurídicos



Advogados



Audidores



Controles interno e externo



Fiscais de contratos



Agentes públicos envolvidos em contratos de obras e serviços de engenharia

Agenda



Credenciamento

No primeiro dia do evento a partir das 7h30



Horários

Entrada: 8h30
Almoço: 12h30 às 14h
Término: 18h



Carga Horária

24 horas

Professores**Paulo Ernesto Pfeifer Santa Maria**

Engenheiro civil. MBA em Engenharia de Custos. Mestre em Engenharia Civil pela Universidade Federal Fluminense. Analista Judiciário do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, atualmente licenciado. Tem experiência em auditoria, planejamento e gestão de obras públicas e vem atuando como consultor em Grandes Sinistros na área de Engenharia. Foi responsável técnico pela elaboração de projetos básicos de obras públicas que excedem 400.000m². Palestrante. Autor do livro *Preço global em obras públicas – Licitações e contratos* (Fórum, 2007).

**Rodrigo Vissotto Junkes**

Advogado. Doutorando em Direito pela UBA. Mestre em Gestão de Políticas Públicas pela UNIVALI. Especialista em Direito Administrativo e em Direito Civil. Consultor na área de licitações e contratos. Integrante da Equipe de Consultores Zênite. Participante do Observatório Nacional de Políticas Públicas e de cursos no Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Programa

Dias 07 e 08 (manhã) de maio / Professor: Paulo Ernesto Pfeifer Santa Maria

QUESTÕES POLÊMICAS E APLICADAS RELACIONADAS COM O PLANEJAMENTO, O JULGAMENTO E A EXECUÇÃO DO CONTRATO – ENFOQUE TÉCNICO DA ENGENHARIA

Algumas das questões a seguir serão apresentadas por meio de casos práticos

- 01** Qual a estrutura e quais os documentos da fase preparatória da licitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021? Quais os pontos de novidades? Devem ser elaborados estudo técnico preliminar e termo de referência para a contratação de obras e serviços de engenharia?
- 02** É possível contratar serviço de engenharia apenas com base no estudo técnico preliminar e termo de referência, sem elaboração de projetos? Qual a disciplina da Lei nº 14.133/2021 sobre esse tema?
- 03** Qual o conteúdo e o nível de especificação do anteprojeto, do projeto básico e do projeto executivo de acordo com a Lei nº 14.133/2021? O que mudou com a nova Lei?
- 04** O que são sistema informatizado de acompanhamento de obras e Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling - BIM*) previstos na Lei nº 14.133/2021?
- 05** Quais aspectos de ordem técnica devem orientar a Administração para a escolha do regime de execução de acordo com a Lei nº 14.133/2021? Quais as orientações do TCU sobre a escolha do regime de execução? Quando adotar os regimes de execução?
- 06** Por qual razão o orçamento de uma obra constitui peça fundamental para o sucesso da contratação? Quais decisões na fase de planejamento são tomadas a partir do orçamento? Qual o impacto no julgamento e na execução e fiscalização do contrato?
- 07** Como deve ser estruturado o orçamento de obras com relação aos encargos sociais, materiais, equipamentos, insumos e tributos? Deve ser adotada a disciplina do Decreto nº 7.983/2013? Esse decreto é compatível e pode ser recepcionado pelo novo regime?
- 08** A Administração está obrigada a adotar os preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) e do Sistema de Custos Rodoviários (Sicro)? Em que casos podem ser adotados outros sistemas e outras referências? Deve ser adotada a disciplina do Decreto nº 7.983/2013? Quais as regras da Lei nº 14.133/2021 a respeito do assunto?
- 09** O que é curva ABC e qual sua utilidade nas obras de engenharia? O que são orçamento sintético e metodologia expedita ou paramétrica?

Programa

- 10** Quais parcelas compõem o BDI e quais não devem integrá-lo? Qual o entendimento do TCU? Segundo o TCU, quais as orientações sobre os percentuais aceitáveis de BDI? Trata-se de percentuais referenciais, determinados ou máximos aceitáveis? Esses entendimentos devem orientar a aplicação do novo regime?
- 11** É possível prever valor de BDI diferente para os materiais e para determinados serviços? Qual o posicionamento do TCU?
- 12** Tanto no orçamento da Administração quanto no orçamento apresentado pelo licitante, o BDI pode ser fechado ou deve ser apresentado de modo aberto e detalhado? Qual o entendimento do TCU?
- 13** Quais as cautelas na elaboração dos orçamentos de obras nos regimes de execução semi-integrada e integrada e acordo com a Lei nº 14.133/2021?
- 14** O que é matriz de riscos e cláusula contratual de repartição de riscos?
- 15** O que deve ser considerado na alocação dos riscos entre contratante e contratado? Quais riscos serão preferencialmente transferidos ao contratado? O que deve ser previsto em edital no que se refere aos seguros?
- 16** Em quais contratações a definição da cláusula de matriz de alocação dos riscos é obrigatória de acordo com a Lei nº 14.133/2021?
- 17** Quais as repercussões e a relação entre a matriz de alocação dos riscos e os regimes de execução? Quais os impactos da definição da matriz de riscos nas alterações e no direito à revisão dos valores pactuados?
- 18** Quais as peculiaridades das alterações dos contratos nos regimes de empreitada integrada e semi-integrada?
- 19** Como devem ser realizados o controle e o acompanhamento da execução da obra com relação aos materiais e equipamentos utilizados?
- 20** Como construir e acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro da obra? Quais os mecanismos a serem adotados para viabilizar medições seguras de obras e serviços de engenharia? Quais os pontos de maior risco em uma obra?

Programa

Dias 08 (tarde) e 09 de maio / Professor: Rodrigo Vissotto Junkes

QUESTÕES POLÊMICAS E APLICADAS RELACIONADAS COM O PLANEJAMENTO, O JULGAMENTO E A EXECUÇÃO DO CONTRATO – ENFOQUE JURÍDICO

Algumas das questões a seguir serão apresentadas por meio de casos práticos

- 21** Quais as diretrizes de governança, planejamento e orçamentação e de que forma se articulam para o sucesso da contratação de obras?
- 22** Quais as principais atribuições dos seguintes atores das contratações de obras e serviços de engenharia: agente de contratação, comissão de contratação, fiscais e gestor do contrato, assessoria jurídica e engenheiro/departamento de engenharia? Em que casos tais agentes podem ser responsabilizados? O que é erro grosseiro e quais as orientações do TCU sobre esse tema?
- 23** É possível licitar obra ou serviço de engenharia por pregão? É possível contratar obras e serviços de engenharia por registro de preços? Existem alterações na Lei nº 14.133/2021? Qual o entendimento do TCU?
- 24** De acordo com o novo regime das contratações, qual o critério de julgamento para a contratação das obras? Quais os modos de disputa e quando podem/devem ser adotados? É possível adotar o maior desconto sobre uma tabela para fins de julgamento?
- 25** Quais as cautelas para afastar a caracterização do parcelamento indevido na contratação de obras e serviços de engenharia por dispensa pelo valor de acordo com a Lei nº 14.133/2021? Quais orientações do TCU devem guiar a interpretação sobre esse tema?
- 26** O que envolve as capacidades técnico-operacional e profissional e quais documentos podem ser exigidos para sua comprovação de acordo com a nova Lei?
- 27** Qual a previsão da Lei nº 14.133/2021 com relação à exigência dos atestados, à parcela de maior relevância, ao valor significativo e às quantidades mínimas a serem exigidas? Quais os pontos de alteração sobre esse tema e as polêmicas aplicadas envolvidas?
- 28** Quais os pontos de destaque e as novidades da Resolução nº 1.137/2023 do Confea com relação ao acervo técnico dos profissionais e das empresas? Agora existe certidão de acervo técnico operacional, ou seja, em nome da empresa? Qual o impacto disso nas licitações?
- 29** O sigilo do orçamento passa a ser a regra na Lei nº 14.133/2021? Até que momento o valor estimado do contrato a ser celebrado permanecerá sob sigilo e quais os impactos práticos no processo de negociação? Em que casos planilhas e orçamentos podem e devem ser divulgados?

Programa

- 30** O que são sobrepreço e superfaturamento? Qual o entendimento do TCU e qual a disciplina da nova Lei sobre esses conceitos?
- 31** Quais os cuidados para evitar o jogo de planilhas pelos licitantes (julgamento) e para alterar os contratos? Qual a disciplina do Decreto nº 7.983/2013 e quais as orientações do TCU?
- 32** É possível sanear/corrigir falhas nos orçamentos apresentados pelos licitantes? E nos documentos de habilitação? É possível apresentar documento não apresentado inicialmente? Quais as orientações e os limites para essas correções? Qual a previsão da nova Lei e quais os entendimentos mais recentes do TCU?
- 33** Duas determinações previstas na nova Lei reforçam a força vinculante dos contratos: impedimento à Administração ao retardamento imotivado da execução e necessidade de prévio termo aditivo para o contratado executar as prestações estabelecidas. De modo prático, como essas regras impactam os contratos de obras? Esses impactos são positivos?
- 34** Qual a diferença entre as alterações qualitativa e quantitativa e quais os limites previstos na Lei nº 14.133/2021? As alterações por acordo não terão limites conforme a nova Lei? Quais os entendimentos sobre os limites das alterações a partir da disciplina da nova Lei e quais as cautelas a serem adotadas sobre esse tema?
- 35** Na empreitada por preço global, o contratado é obrigado a arcar com ônus decorrente de erros no projeto e no orçamento? Qual o entendimento do TCU?
- 36** Os contratos de obras serão sempre reajustados por índice? De acordo com a nova Lei, todos os contratos devem ter previsão e reajuste? Qual importante novidade sobre o marco inicial de contagem do prazo de reajuste?
- 37** Em que casos os serviços podem ser repactuados? Em que condição opera-se a preclusão do direito à revisão contratual? A preclusão aplica-se também com relação ao reajuste e à repactuação?
- 38** Em linhas gerais, de que forma deve ser processado e quais requisitos devem estar presentes para viabilizar a revisão (reequilíbrio) dos contratos de obras de engenharia? Houve algum aprendizado acerca desse tema decorrente da crise de covid-19? Qual a relevância da curva ABC na identificação do cabimento, ou não, do reequilíbrio?
- 39** Quando se extingue um contrato de obras: com o encerramento da vigência (prazo), com a execução do objeto (completo) ou com o fim das obrigações recíprocas? É possível receber a obra depois de escoado o prazo de vigência do contrato?

Investimento

R\$ 5.995,00 / PARTICIPANTE*



3 almoços e 6 coffee breaks

Livro: *Nova Lei de licitações e contratos administrativos – Lei nº 14.133/2021* (Editora Zênite)

Apostila específica do Seminário

Material de apoio e Certificado*

CONDIÇÃO DIFERENCIADA: A cada 3 inscrições neste Seminário, efetuadas pelo mesmo órgão e vinculadas à mesma fonte pagadora, a Zênite concederá cortesia para uma quarta inscrição.

A ZÊNITE reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou, ainda, reagendar data/horários de realização, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

* O percentual da frequência constará no certificado de acordo com as listas de presença assinadas no Seminário.

Onde será?



Windsor Plaza Brasília

SHS Quadra 5 Bloco H - Asa Sul
Brasília/DF - Tel: (61) 2195-1100

Preços especiais para participantes do evento!



Se você optar pela hospedagem neste Hotel durante o período do evento, pode obter um desconto de 10% sobre o tarifário, desde que a reserva seja efetuada por meio do site windsorhoteis.com/hotel/windsor-plaza-brasilia, informando o seguinte código promocional: ZENITE.

ESTACIONAMENTO

O Hotel tem parceria com o estacionamento do edifício Parque Cidade Corporate. Para garantir a taxa do estacionamento com desconto, é preciso anexar no ticket do estacionamento um selo com um código de barras, que deve ser retirado junto aos recepcionistas ou mensageiros do Hotel.

Confira a localização do estacionamento



Pagamento

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, CNPJ 86.781.069/0001-15.

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas:

Banco do Brasil | Ag.: 3041-4 | Cc: 84229-X



Banco Bradesco | Ag.: 5723 | Cc: 0766622-5



Caixa Econômica | Ag.: 1525-3 | Cc: 1566-2



Banco Itaú | Ag.: 3833 | Cc: 63040-7



Banco Santander | Ag.: 3837 | Cc: 130017258



Observação:

Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como:

Boleto / Transferência bancária / Depósito / Pix

Informação e inscrições:

Whatsapp (41) 99643.4141 / Tel (41) 2109.8666 / evento@zenite.com.br / www.zenite.com.br

Av. Sete de Setembro, 4698 | Batel | Curitiba PR | CEP 80240-000